DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
www.diariodepirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 03 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

DECRETO (S)

– DECRETO Nº 8.932, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025 –

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"……..
O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto na Lei nº 6.483/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025; e
Considerando o constante no processo nº 4.658/2025,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:
a) 11.01.00 – 27.812.3007-1.548 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R$ 60.000,00.
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:
a) 11.01.00 – 27.812.3007-1.309 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R$ 60.000,00.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 3 de setembro de 2025.
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

– DECRETO Nº 8.933, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025 –

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"……..
O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto na Lei nº 6.483/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025; e
Considerando o constante no processo nº 4.640/2025,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
a) 10.01.00 – 13.392.3002.2-088 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R$ 300.000,00.
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:
a) 22.01.00 – 23.695.6004.2-814 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R$ 300.000,00.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 3 de setembro de 2025.
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

– DECRETO Nº 8.934, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025 –

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"……..
O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto na Lei nº 6.483/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025; e
Considerando o constante no processo nº 2.000/2023,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

a) 11.01.00 – 27.812.3007-1.548 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.000 – R$ 200.000,00.
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
a) 06.01.00 – 28.846.9003-0.012 – 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.000 – R$ 200.000,00.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 3 de setembro de 2025.
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

– DECRETO Nº 8.935, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025 –

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"……..
O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto na Lei nº 6.483/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025; e
Considerando o constante no processo nº 3.627/2024,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.344,68 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS:
a) 15.05.00 – 15.452.5002-2.121 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R$ 55.344,68.
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS:
a) 15.05.00 – 15.452.5002-2.171 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R$ 55.344,68.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 3 de setembro de 2025.
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

PORTARIA (S)

– PORTARIA Nº 437/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;
Considerando o constante da Comunicação Interna nº 138/2025, da Secretaria Municipal de Cultura,
R E S O L V E :
Art. 1º Constituir a Comissão de Fiscalização das parcerias a serem celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, designando para sua composição os servidores, conforme especifica:
I - Julio César dos Reis, matrícula n° 6**4; e
II - Douglas Daniel Estaguini Fioramonti, matrícula n° 7**4.
Art. 2º Designar a servidora Carolina Vianna Mancini, matrícula nº 6**2, como Gestora das Parcerias de que tratam o caput do art. 1º.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 3 de setembro de 2025.
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

– PORTARIA Nº 438/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto na Lei nº 6.149/2023; e,
Considerando o constante no processo n° 454/2020,

R E S O L V E :
Art. 1º Admitir, a contar de 1º de setembro do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Taciana Rangel da Silva Franco de Sousa, RG nº 41.***.***-5 SSP/SP, CPF nº 374.***.***-88 e PIS nº 1.2**.***.**4-5, classificada em 71° lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Professor Substituto, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A admissão de que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 3 de setembro de 2025.
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

– PORTARIA Nº 439/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto na Lei nº 6.149/2023; e,
Considerando o constante no processo n° 454/2020,
R E S O L V E :
Art. 1º Admitir, a contar de 1º de setembro do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Hávila Aparecida Matias Villas Bôas, RG nº 46.***.***-7 SSP/SP, CPF nº 381.***.***-13 e PIS nº 2.0**.***.**7-1, classificada em 75° lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Professor Substituto, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A admissão de que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga,3 de setembro de 2025.
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

– PORTARIA Nº 440/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o constante no processo n° 5.446/2022; e
Considerando a abertura de vaga no quadro de pessoal do emprego permanente de Professor, em razão de pedido de demissão,
R E S O L V E :
Art. 1º Admitir, a contar de 1º de setembro do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Michelli Aparecida da Silva Sabino, RG nº 46.***.***-9 SSP/SP, CPF nº 392.***.***-46 e PIS nº 2.1**.***.**2-5, classificada em 32° lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Professor, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A admissão de que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 3 de setembro de 2025.
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

– PORTARIA Nº 441/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto na Lei nº 3.384/2005, arts. 5º e 8º, que dispõe sobre a criação do Fundo de Assistência ao Esporte (FAE) junto à Secretaria Municipal de Esportes e dá outras providências;
Considerando o disposto no Decreto nº 3.248/2007, que aprova o Regimento Interno do Conselho Diretor do FAE; especialmente em seu Anexo I, arts. 5º e 6º, que dispõem sobre a composição da Diretoria Executiva do Fundo; e
Considerando o constante no processo nº 794/2025,
R E S O L V E :
Art. 1º Constituir, a contar de 21 de agosto do corrente ano, o Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Esporte – FAE, para o biênio 2025/2026, designando os integrantes conforme especifica:
I - Daniel Constantino de Oliveira Filho - Secretário Municipal de Esportes;
II - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, indicados pelo Secretário Municipal de Esportes:
a) Vanderlei Mascarenhas dos Santos;

b) Oswaldo Valério Filho.
II - Representante de Pirassununga com experiência e conhecimento na área esportiva, indicado pela maioria das entidades representativas do desporto do Município e legalmente constituídas:
a) Thiago Henrique Fermoselli Andreotti.
III - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
a) Lauan Sanches Costa.
IV - Representante da imprensa escrita ou falada do Município:
a) Diego Destefano.
V - Representante do comércio local, indicado pela Associação Comercial e Industrial de Pirassununga:
a) Valmir Tadeu Mistieri.
Art. 2º Designar para compor a Diretoria Executiva do Fundo de que trata o caput do art. 1º, os integrantes conforme especifica:
I - Daniel Constantino de Oliveira Filho, Presidente;
II - Vanderlei Mascarenhas dos Santos, Vice-Presidente;
III - Diego Destefano, 1º Secretário;
IV - Thiago Henrique Fermoselli Andreotti, 2º Secretário;
V - Lauan Sanches Costa, 1º Tesoureiro; e
VI - Oswaldo Valério Filho, 2º Tesoureira.
Art. 3º Designar os servidores municipais para execução dos trabalhos administrativos relativos ao Fundo de que trata o caput do art. 1º, conforme especifica:
I - Marta Braga Palma; e
II - Rosimeire Almeida de Oliveira.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 395/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 03 de setembro de 2025.
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
acs/.

– PORTARIA Nº 442/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;
Considerando o disposto no Decreto nº 6.900/2017, alterado pelo Decreto nº 8.255/2022; e,
Considerando o constante nos autos do processo nº 6.015/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento e avaliação da parceria firmada entre o Município de Pirassununga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, para o exercício de 2025, designando para sua composição os servidores municipais, conforme especifica:
I - Graziela Maria Marostegan de Sousa, matrícula n° 6**9;
II - Milena Senhorini Marafon Mangetti, matrícula n° 4**8;
III - Vanessa Hernandes Martins, matrícula n° 6**5.
Parágrafo único. O servidor de que trata o inciso I deste artigo exercerá a função de Gestor da parceria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias no 372/2018, 116/2024 e 222/2025.
Pirassununga, 3 de setembro de 2025.
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

– PORTARIA Nº 443/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o constante na Comunicação Interna nº 272/2025,
R E S O L V E :
Art. 1º Cessar, a contar de 25 de agosto do corrente ano, os efeitos do inciso XXXIV do art. 1° da Portaria nº 165/2025, que designou a professora Suelen Milene Aparecida dos Santos Barbosa, matrícula nº 5**3, para exercer a função de Professor Coordenador.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 3 de setembro de 2025.
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

– PORTARIA Nº 444/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o constante na Comunicação Interna nº 256/2025,
R E S O L V E :
Art. 1º Cessar, a contar de 1º de agosto do corrente ano, os efeitos do inciso XXVI do art. 1° da Portaria nº 165/2025, que designou a professora Marielen Aparecida Rocha Del Bel, matrícula nº 6**6, para exercer a função de Professor Coordenador.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
www.diariodepirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 03 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 3 de setembro de 2025.
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

ATO (S) NORMATIVO (S)

Seção de Material

Processo Administrativo: 4177/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica n° 38/25, Lei n° 14.133/2021 Artigo 75, Inciso II. **Homologação e Ratificação:** 3/9/2025. **Empresa Adjudicada e Contratada:** HIGH QUALITY CLOTHESLTDA. **Autorização de Fornecimento nº:** 1025/2025. **Valor:** R$ 2.429,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). **Emissão:** 3/9/2025. **Condições de Fornecimento:** conforme Termo de Referência. **Objeto:** Aquisição de uniformes, corda e corante para os participantes do Projeto "CAPOEIRA PARA VOCÊ". - Carlos Eduardo da Silva Farias dos Santos – Secretário Municipal de Assistência Social.

Processo Administrativo: 4249/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 41/25, Artigo 75, Inciso VIII da Lei n° 14.333/21. **Homologação e Adjudicação:** 02/09/2025. **Empresa Adjudicada:** MED CENTER COMERCIAL LTDA. **Valor:** R$ 6.441,96 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos). **Objeto:** Aquisição de medicamento em atendimento à Ordem Judicial por 06 (seis) meses. Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 1143/25 **Modalidade:** Inexigibilidade nº 13/25, Lei 14.133/21, artigo 74, inciso V. **Homologação e Ratificação:** 02/09/2025. **Adjudicado para:** CARLA MARIA FÁVARO GAMBAGORTE e ANTÔNIO CARLOS FÁVARO FILHO. **Valor:** R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **Objeto:** Locação de imóvel situado na rua Duque de Caxias, 870, Centro, destinado ao funcionamento dos cursos profissionalizantes do Senai – Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Administração

COMUNICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Em razão da mudança de operadora do plano de saúde, com a alteração da HAPVIDA para a UNIMED, está sendo assegurada uma transição tranquila e segura para o atendimento aos beneficiários do plano de saúde dos servidores públicos municipais.
Para que a UNIMED possa garantir o atendimento adequado, é imprescindível o fornecimento das informações e documentos abaixo, se for o caso, de acordo com a condição apresentada:
I – Terapia Oncológica
Nos casos de quimioterapia endovenosa ou por via oral, deverá ser apresentado relatório médico, bem como prescrição médica devidamente assinada e carimbada.
II – Medicamentos de Alta Complexidade
Deverá ser apresentado relatório médico, acompanhado de prescrição médica devidamente assinada e carimbada.
III – Transtorno do Espectro Autista (TEA)
Deverá ser apresentado relatório médico.
O enquadramento em qualquer uma das situações acima, seja em relação ao titular ou ao dependente do plano, exigirá que o titular (servidor) compareça pessoalmente à Sede da UNIMED, localizada na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 3.178, Centro, Pirassununga, entre os dias 03 a 05 e de 08 a 12 de setembro de 2025, das 8h às 17h, no Setor Comercial/Cadastro, munido da documentação pertinente.
As dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (19) 3565-8033, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Seção de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 29 DE JUIHO DE 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.762 de 11/11/2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 7.980, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Nº 8.742/93- Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a deliberação do CMAS em reunião realizada na data de 29 de julho de 2025, constante na Ata nº 013/2025.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – DELIBERAR FAVORÁVEL a transferência da Emenda Parlamentar Federal GND4, Programação nº 353930120210001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) do Lar de Transição - Casa da Fraternidade para a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, sendo a única Entidade no município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade– Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 29 de julho de 2025.
Marcos Leonardo Rozin
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.762 de 11/11/2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 7.980, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 2º, inciso II da Lei Nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social;
CONSIDERANDO, o Capítulo I, Art. 1º da Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2021 do CNAS;
CONSIDERANDO, a deliberação do CMAS em reunião ordinária realizada na data de 26 de agosto de 2025, constante na Ata nº 015/2025.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – Aprovar o Plano de Ação da Vigilância Socioassistencial do município de Pirassununga.
ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 26 de agosto de 2025.
Marcos Leonardo Rozin
Presidente do CMAS

SAEP

P O R T A R I A Nº 178/2025

PEDRO WETIPHAL NUNES – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DEÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO. No uso de suas atribuições legais e **de** acordo com **o** Art.11, § 1º da Lei 6.439/2024 de 22 de agosto de 2024 e considerando a necessidade de atender aos preceitos do devido processo legal e do contraditório em processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, RESOLVE: Art. 1**º.** DESIGNAR o servidor público Sr. João Carlos Ferreira Machado, Matrícula nº. 28-1, ocupante do cargo de Encarregado Setor Material, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado por meio da Portaria nº 172/2025. Art. 2º. A atuação do defensor dativo ocorrerá em caráter temporário e exclusivo para o referido processo, visando assegurar o direito de defesa do servidor, matrícula nº 963 declarado revel. Art. 3º**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. *Registre-se e Publique-se.* Publi*cado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. 03* de setembro de 2025. Pedro WestPhal Nunes – Superintendente. José Roberto Barone – Diretor de Administração

ATOS OFICIAIS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1160/2025

Wallace Ananias de Freitas Bruno, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc… No uso de suas atribuições legais, concede à servidora AMANDA AMARIS SILVA, Analista Legislativo Controle Interno, 9 (nove) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 8 de janeiro de 2024 a 7 de janeiro de 2025, a partir de 4 de setembro de 2025. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 3 de setembro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 410/2025

Altera a data comemorativa do Decreto Legislativo nº 381, de 12 de março de 2024, que institui o Diploma 'Veterano das Forças Armadas'; e dá outras providências." **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:** Art. 1º O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 381, de 12 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º O Diploma "Veterano das Forças Armadas" será concedido anualmente no mês de novembro, em Ato Solene designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga." Art. 2º O artigo 3º do Decreto Legislativo nº 381, de 12 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º Caberá às associações militares, bem como ao Exército e à Aeronáutica, indicar 1 (um) profissional veterano que atuou em seus quadros, residente na cidade. Parágrafo único. A escolha dos homenageados ficará a critério da Diretoria e/ou Presidência da respectiva instituição militar, podendo ser efetivada mediante votação, consenso, aclamação ou

outro meio de escolha semelhante.” Art. 3º O artigo 4º do Decreto Legislativo nº 381, de 12 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º Os nomes dos Veteranos das Forças Armadas deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Pirassununga até o último dia útil do mês de outubro de cada ano.” Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Legislativo nº 381, de 12 de março de 2024. Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 02 de setembro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi-Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 411/2025

“Altera o Decreto Legislativo nº 354, de 18 de outubro de 2022, que institui a Medalha e o Título 'Bombeiro do Ano 1º Tenente PM Matheus Augusto Bercke', e revoga artigo do Decreto Legislativo nº 399, de 08 de abril de 2025.” **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:** Art. 1º O artigo 3º do Decreto Legislativo nº 354, de 18 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º Farão jus à Medalha, Barreta e o Título, os componentes do Corpo de Bombeiros, em no máximo de 03 (três) componentes que, durante o ano, se destacaram pelos seus atos em prol da comunidade Pirassununguense, os quais deverão ser indicados à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes da data alusiva, pelo Corpo de Bombeiros de Pirassununga.” Art. 2º Fica revogado o artigo 1º do Decreto Legislativo nº 399, de 08 de abril de 2025. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 02 de setembro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi - Diretora Legislativa

FIM DA EDIÇÃO

MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:45731650000145

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:45731650000145
Dados: 2025.09.03 17:04:48 -03'00'